



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº 72 /2011-SEC

Goiânia, 15 de Junho de 2011.

Processo nº 3747417/2011

*Aos Magistrados Diretores de Foro*

*Assunto: Orienta os Magistrados Diretores do Foro que determinem aos oficiais de Registro de Imóveis deste Estado a procederem a constrição de quaisquer bens imóveis em nome dos investigados referidos no Ofício nº 001991/2011 – CESP.*

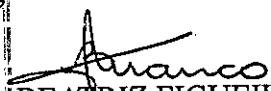
Senhor(a) Juiz(a):

Solicito a V. Exa. que officie o(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis desta Comarca, determinando o sequestro de quaisquer bens imóveis em nome dos investigados constantes no ofício nº 001990/2011-CESP (cópia anexa).

Em havendo constrição de bens, os serventuários extrajudiciais deverão comunicar imediatamente ao **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, fazendo referência expressa ao **OFÍCIO Nº 001990/2011 – CESP**.

Faço constar no presente processo o endereço eletrônico para consultas a provimentos e demais atos deste Órgão Correicional, qual seja: [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br); acessar o *link* corregedoria e escolher no item publicações a opção desejada.

Atenciosamente,

  
DES<sup>a</sup> BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
Corregedora-Geral da Justiça

Ofcir067jms



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica



Processo nº : 3747417/2011 – Brasília  
Nome : Superior Tribunal de Justiça  
Assunto : Solicita Providências

DESPACHO Nº 1473 /2011.

Em reverência ao Ofício nº 001990/2011 – CESP, de 19 de maio de 2011, subscrito pelo relator do Inquérito nº 720/AP, Min. João Otávio de Noronha, Superior Tribunal de Justiça, determino a expedição de ofício circular aos diretores de foro do Estado de Goiás.

A comunicação coletiva deverá assinalar, em proêmio, o sigilo das informações vertidas no Ofício nº 001990/2011 – CESP. No alinhamento, grave-se no ofício circular o prazo de 10 (dez) dias para que os diretores de foro cumpram as seguintes determinações:

I) Oficiem aos oficiais de registro de imóveis dos cartórios extrajudiciais submetidos a sua direção, determinando o sequestro sobre quaisquer bens imóveis em nome dos investigados enumerados na comunicação remetida pela corte superior.

II) Caso positiva a constrição, determinem que os serventuários extrajudiciais comuniquem imediatamente o sequestro ao Superior Tribunal de Justiça, fazendo referência expressa ao Ofício nº 001990/2011 – CESP.

Acostados ao ofício circular, encaminhem-se cópias do documento de f. 3 e deste despacho.



Corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica



Após, oficie-se ao Superior Tribunal de Justiça, em resposta ao Ofício nº 001990/2011 – CESP, cientificando o Min. João Otávio de Noronha, relator do Inquérito nº 720/AP, sobre as providências adotadas por esta corregedoria em relação à presente solicitação.

Ultimadas as diligências alinhadas, archive-se.

À Secretaria Executiva para diligenciar.

Goiânia, 03 de junho de 2011.

  
DES<sup>a</sup>. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
Corregedora-Geral da Justiça

DESP3747417/FRM



*Superior Tribunal de Justiça*

Ofício n. 001990/2011-CESP

Brasília, 19 de maio de 2011.

INQUÉRITO n. 720/AP (2011/0011824-7)

RELATOR : MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

PROC. ORIGEM : 200931000025588, 2732009, 200331000025591, 200931000035558

REQUERENTE : J P

REQUERIDO : E A

SEGREDO DE JUSTIÇA

Senhor Desembargador,

Comunico a Vossa Excelência, para as devidas providências junto aos cartórios de Registro de Imóveis, que, nos autos do processo em epígrafe, proferi decisão deferindo integralmente o pedido do Ministério Público Federal para determinar o sequestro sobre quaisquer bens imóveis em nome dos investigados a seguir relacionados que, pela documentação apreendida, não foi possível a completa identificação.

- 1) José Júlio de Miranda Coelho, CPF n. 020.461.724-34;
- 2) Regina Maura Tavares de Miranda Coelho, CPF n. 341.661.732-00;
- 3) Ricardo Souza Oliveira - CPF n. 188.227.892-53;
- 4) Ruy Tavares da Costa Neto - CPF n. 714.211.814-87;
- 5) Paulo dos Anjos - CPF n. 521.492.004-06;
- 6) Dalva Lúcia Carvalho Rossiter - CPF n. 174.215.864-15;
- 7) Tânia Maria Calumbi Nóbrega Dias, CPF n. 518.536.804-78;
- 8) Torquato da Silva Rodrigues Júnior, CPF n. 814.295.502-44;
- 9) Rodolfo Cunha Neves, CPF n. 011.467.674-71;
- 10) Josefa Ferreira Marques, CPF n. 569.687.444-49;

Atenciosamente,

Ministro João Otávio de Noronha  
Relator

A Excelentíssima Senhora  
Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Av. Assis Chateaubriand n. 195 - Setor Oeste  
Goiânia - GO  
74130-012

www.stj.gov.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

